



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO-LEI Nº 059 DE 28 DE JUNHO DE 1983

ALTERA O DECRETO-LEI Nº 016 DE 29
DE MARÇO DE 1982 E DÁ OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º, Artigo 5º da Lei Complementar nº 41 de 22-12-81,

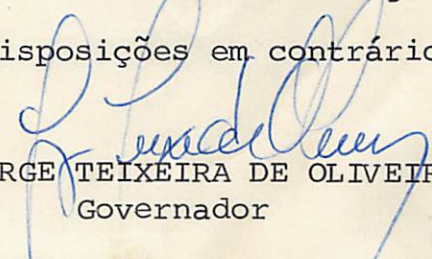
D E C R E T A :

Artigo 1º - Ficam criados, no Quadro e Tabela Permanentes da Secretaria de Estado da Saúde, além dos existentes no Decreto-Lei nº 016 de 29-03-82, os Cargos em Comissão e Funções de Confiança constantes no Anexo I que faz parte integrante deste Decreto-Lei.

Artigo 2º - Os cargos em comissão e funções de Confiança a que se refere o artigo anterior destinam-se ao Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro e serão providos mediante ato do Governador.

Artigo 3º - As despesas decorrentes deste Decreto-Lei, correrão à conta de dotação própria do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Artigo 4º - Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. <


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Governador

Publicado no Diário Oficial nº 357 do dia 20/06/83
Febrino

DECRETO-LEI Nº DE DE DE DE 1983

ALTERA O DECRETO-LEI Nº 016 DE 29 DE MARÇO DE 1982 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º, Artigo 5º da Lei Complementar nº 41 de 22-12-81,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Ficam criados, no Quadro e Tabela Permanentes da Secretaria de Estado de Saúde, além dos existentes no Decreto-Lei nº 016 de 29-03-82, os Cargos em Comissão e Funções de Confiança constantes no Anexo I que faz parte integrante deste Decreto-Lei.

Artigo 2º - Os cargos em comissão e funções de Confiança a que se refere o artigo anterior destinam-se ao Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro e serão providos mediante ato do Governador.

Artigo 3º - As despesas decorrentes deste Decreto-Lei, correrão à conta de dotação própria do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Artigo 4º - Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Governador

ANEXO I

DECRETO-LEI Nº 059 DE 28 DE JUNHO DE 1983

ÓRGÃO	QUANTIDADE	CARGO OU FUNÇÃO	CÓDIGO
SESAU - Hospital de Base	01	Diretor-Geral	DAS-2
	05	Diretor de Visistas	DAS-1
	18	Chefe de Serviço	DAI-3-NS
	02	Assistente "IV"	DAI-3-NS
	31	Assistente III	DAI-2-NS
	13	Assistente II	DAI-3-NM
	06	Assistente I	DAI-2-NM
	06	Sec. Adm. I	DAI-1-NM

7
074